CÂMARA MUNICIPAL DE
ILHA COMPRIDA

GABINETE DA VEREADORA
ANDRESSA CERONI

/andressa.marquesceroni vereadora.andressaceroni@hotmail.com (11) 997101348

**INDICAÇÃO Nº 010/2022.**

**EXCELENTÍSSIMA SRA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**

**ASSUNTO: Bolsões de estacionamento.**

Atendendo ao pedido dos Munícipes e turistas, **INDICO,** nas formalidades regimentais, ao Chefe do Poder Executivo, para que faça gestões junto ao Departamentos Competentes, solicitando que seja feito um estudo para que tenhamos na **extensão da Orla e Avenida Beira Mar, mais bolsões de estacionamentos.**

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO,** as várias **RECLAMAÇÕES** trazidas ao meu conhecimento pelos munícipes e turistas, da falta de bolsões de estacionamento na extensão da Orla e Avenida Beira Mar, principalmente para idosos e deficientes.

**CONSIDERANDO**, que é proibida a entrada de veículos na faixa de areia, visando conservar as praias e seus atributos, assim como evitar riscos à fauna local e banhistas, pelo Decreto Estadual nº 65.774/2021 que aprova o Plano de Manejo, RESTRINGE O TRÂNSITO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS NAS PRAIAS, SOMENTE ÀS SEGUINTES SITUAÇÕES:

a) Atividades de gestão pelo poder público

b) pesquisa e monitoramento devidamente autorizados

c) transporte e manobra de embarcações, para a atividade pesqueira profissional artesanal

d) deslocamento em trechos onde não existe outra via de acesso. (Atualmente o trecho sob gestão da APAMLS que não possui via alternativa se localiza entre o Boqueirão Sul e Pedrinhas, na Ilha Comprida, onde fica permitido o deslocamento).

E que os veículos que transitarem em situações que não se encaixam nas características descritas acima ficarão sujeitos à multa e apreensão do veículo (conforme Resolução SIMA nº 05/2021).

Dessa maneira, solicito que os problemas relatados sejam sanados de forma **URGENTE**, para que os moradores, proprietários de imóveis e turistas, tenham dignidade e respeito.

Plenário dos Emancipadores, 28 de Janeiro de 2022.

Andressa Marques Ceroni
**VEREADORA – PL**